



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO Nº. 2.734, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre o cronograma dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a ser adotado até 2014, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 6º da portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 828 de 14 de dezembro de 2011”.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, no uso da atribuições legais e considerando:

O parágrafo único do art. 6º da portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 828 de 14 de dezembro de 2011, que assim dispõe:

PORTARIA Nº 828, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

“Art. 6º A Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais deverá ser adotada pelos entes da Federação gradualmente a partir do exercício de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014, salvo na existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle que antecipe este prazo, e a parte III – Procedimentos Contábeis Específicos deverá ser adotada pelos entes de forma obrigatória a partir de 2012.

Parágrafo Único - Cada Ente da Federação divulgará, até 90 (noventa) dias após o início do exercício de 2012, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014, evidenciando os seguintes aspectos que seguem, em ordem cronológica a critério do poder ou Órgão:

- I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;**
- II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;**
- III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;**





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;
- V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;
- VI - Implementação do sistema de custos;
- VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;
- VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A necessidade de implementar medidas visando ao atendimento a norma supra citada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma dos procedimentos contábeis e específicos a serem adotados até 2014, nos termos do **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Todas unidades administrativas envolvidas ou necessárias para atendimento do cronograma de que se trata o art. 1º, deverão atender na íntegra as solicitações efetuadas, por outra unidade e pela comissão criada para acompanhamento do cronograma, dentro dos prazos a que lhe forem designados sob pena de abertura de processo administrativo.

Art. 3º - Fica nomeada uma comissão de avaliação e acompanhamento do cronograma de que se trata este decreto, que emitirá relatórios trimestrais ao Chefe do Executivo Municipal, sobre o desenvolvimento do mesmo composto:

Sueli Ginel Garcia – Presidente Relator
Marcos Flores Nava – Membro
Antônio Carlos Cestari – Membro

Art. 4º - Caso haja necessidade de trabalhos específicos de contratação de empresas especializadas para atendimento de algum item do cronograma, este





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

fato deverá ser relatado ao Chefe do Executivo, com as devidas justificativas e apresentação de estimativas de custos.

Art. 5° - O Cronograma poderá ser alterado para melhor atendimento do mesmo, por solicitação da parte interessada, com as devidas justificativas, e decreto ratificando o novo cronograma apresentado.

Art. 6° - Cabe as autarquias municipais a emissão de ato próprio com o fito de cumprimento dos prazos e demais atos constantes deste decreto.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 02 de abril de 2012.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1° do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Subst°.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO I

AO DECRETO Nº 2734/2012

DE 02 DE Abril de 2012



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE
APLICADA AO SETOR PÚBLICO
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS
(Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)**

ITEM	AÇÕES	EXECUÇÃO Art. 2º	RESP. INFORMAÇÃO	RESP. REGISTRO	PRAZO	
					INICIO	FIM
1.	Recolhimento, mensuração e evidenciação dos créditos,	Informação do crédito no mês de sua	Setor de lançadoria.	Setor de contabilidade e	02/04/12	31/12/12



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

	tributários ou não, por competência.	geração				
1.1	Recolhimento, mensuração e evidenciação da dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Informação do crédito da dívida com a devida correção legal e ajustes para perdas	Setor de lançadoria.	Setor de contabilidade e	02/04/12	31/12/12
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	Informação das obrigações e provisões de riscos	Jurídico das sentenças em transito, e demais diretorias quando um contrato puder gerar riscos	Setor de contabilidade e	02/04/12	31/12/14
3.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Levantamento Patrimonial e Atualização e Reavaliação dos Bens, apuração de vida útil a depreciar, com emissão de laudo e atualização no sistema patrimonial	Setor de Patrimônio, Engenharia, Contabilidade e com comissão especial designada para este fim.	Setor de contabilidade e	02/04/12	31/12/14
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	Registro Contábil	Setor de Contabilidade	Setor de contabilidade e	02/04/12	31/12/14
5.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação	Levantamento Patrimonial, Atualização e	Setor de Patrimônio,	Setor de contabilidade e	02/01/13	31/12/14





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

	dos ativos de infraestrutura.	Reavaliação dos Bens de uso comum, (pontes, ruas, estradas rurais, estradas vicinais, etc.), apuração de vida útil a depreciar (se for o caso), com emissão de laudo e atualização no sistema patrimonial	Engenharia, Contabilidade e com comissão especial designada para este fim.			
6.	Implementação do sistema de custos.	Comissão especial para estudo da Portaria STN nº 607, de 26 de outubro de 2010 que cria o Sistema de Custos no Âmbito Federal, para apresentar proposta de sistema de custos no âmbito municipal	Comissão especial designada para este fim.	Setor de contabilidade e	02/04/12	31/12/14
7.	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	Atualização do Plano de Contas Contábil	Setor de Contabilidade	Setor de contabilidade e	02/04/12	31/12/13
8.	Demais aspectos patrimoniais previstos no	Adequação ao Manual de	Contabilidade e unidades prestadoras	Setor de contabilidade e	02/04/12	31/12/14





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Contabilidade e Pública	de informações			
--	--	-------------------------	----------------	--	--	--